



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REQUISIÇÃO Nº 066/2022

À Comissão de Licitação:

Conforme dispõe a Portaria nº 017/2022, visando atender às necessidades do Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

- **Serviços de aluguel (fracionado) de 30 forros de mesa brocados (cor a definir) e contratação de garçom para servir água às autoridades durante a Sessão. Valor por forro sendo o limite mínimo de 13 forros por sessão e máximo de 20 forros.: paras as seguintes datas:**
Moções Congratulatórias 17/08/2022; e
Comenda Quinca Barão dia 23/08/2022, conforme solicitação anexa.

A contratação se justifica tendo em vista as homenagens prevista em Lei para serem realizadas no ano de 2022 quais sejam previstas para: dia 17/08/2022 – Moções congratulatórias e 23/08/2022 - Comenda Quinca Barão, a serem realizadas no Centro Cultural Cláudio Nogueira Azevedo, conforme solicitação da Assessora da Presidência, anexa, há necessidade de contratação do serviço descrito para viabilizar as sessões solenes, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

A contratação dar-se-á com lastro na **Dotação Orçamentaria – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-- Ficha 14- Saldo: R\$ 11.732,50**

Conforme consultas prévias, **estima-se inicialmente a despesa em R\$ 1.200,00.**

Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às cotações, **observado o procedimento previsto na Portaria n.º 100/2021**, deste Poder Legislativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 18 de julho de 2022.



TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo

Recebi em
20/07/22
Tps.



Cláudio, 18 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista a realização de sessões solenes para entrega de diversas homenagens (conforme previsto em Lei), solicito que seja providenciada a contratação de alguns serviços, devido há necessidade, pelo fato de as reuniões ocorrem fora da sede da Câmara Municipal de Cláudio/MG.

As Solenidades serão realizadas no Centro Cultural Cláudio Nogueira Azevedo às 19 horas, sendo:

- Moções Congratulatórias 17/08/2022; e
- Comenda Quinca Barão dia 23/08/2022.

Serviços Necessários:

- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:**
(igual para as duas sessões)

3 microfones (1 para tribuna, 1 para mesa principal e 1 sobressalente);

1 pedestal para microfone;

Caixas de som, mesa de controle para gravação do áudio da Sessão

focos de luz (4 para fundo do palco, 4 para entrada, 1 para bandeira e 1 para tribuna).

- **MEDALHA PARA HOMENAGEM**

2 medalhas de Homenagem (Lei 1.307/2011) (material metal medindo 7 cm de circunferência, retratando de um lado a imagem do Quinca Barão, estando à mesma presa a uma fita acetinada e dentro de um estojo de veludo)

- **SERVIÇOS DE ALUGUEL DE FORROS**

Alugues de forros (fracionado) de 30 forros de mesa brocados (cor a definir) e contratação de garçom para servir água às autoridades durante a Sessão. Valor por forro sendo o limite mínimo de 13 forros por sessão e máximo de 15 forros.

- **SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA SOLENIDADES.**

Entrega de Moções 17/08/2022. (Cores: vermelho, alaranjado, amarelo; flores: rosa, lírio, tango, astromélia e verde)

1 arranjos grande de chão para frente da mesa das autoridades (mesa central medindo aproximadamente 1 metro e meio de largura por 80 cm de altura)

1 arranjo pequeno de chão para frente da tribuna (medindo aproximadamente 70 cm de largura por 80 de altura);

4 cachepôs de madeira grandes (altos) com 4 coqueiros ou folhas de coqueiros para



fundo do palco.

1 arranjo pequeno de mesa para ficar próximo às placas de homenagem (medindo aproximadamente 50 cm de circunferência por 60 cm de altura), o arranjo deverá estar dentro de um vaso/cachepô.

1 arranjo médio para a entrada do salão/mesa de assinatura (medindo aproximadamente 70 cm de diâmetro por 70 de altura), o arranjo deverá estar em um tripé para ficar ao lado da mesa de assinatura;

Comenda Quinca Barão dia 23/08/2022; (cores: Vermelho e branco; flores: rosa, astromélia, lisianto, áster, verde).

1 arranjos grande de chão para frente da mesa das autoridades (mesa central medindo aproximadamente 1 metro e meio de largura por 80 cm de altura)

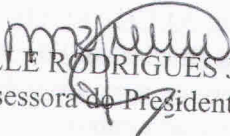
1 arranjo pequeno de chão para frente da tribuna (medindo aproximadamente 70 cm de largura por 80 de altura);

8 tripés grandes (altos) com 8 arranjos verde (um arranjo para casa tripé) sendo 4 para o fundo do palco e 4 para a entrada do salão, arranjos de samambaia e aspargo.

1 arranjo pequeno de mesa para ficar próximo às placas de homenagem (medindo aproximadamente 50 cm de circunferência por 60 cm de altura), o arranjo deverá estar dentro de um vaso/cachepô.

1 arranjo médio para a entrada do salão/mesa de assinatura (medindo aproximadamente 70 cm de diâmetro por 70 de altura), o arranjo deverá estar em um tripé para ficar ao lado da mesa de assinatura;

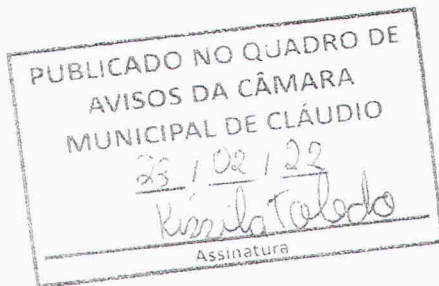
Atenciosamente,


MICHELLE RODRIGUES JORGE
Assessora do Presidente



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 17, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo de Cláudio/MG e Revoga a Portaria n.º 1, de 04 de janeiro de 2022.

O Presidente do Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições administrativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo de Cláudio, para o ano de 2022, e revoga a Portaria n.º 1, de 04 de janeiro de 2022, nos termos que especifica.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio, para o ano de 2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);
- II – Carlson Menezes Barros (1º Membro);
- III – Thiago César de Gois – servidor (2º Membro);
- IV – Brianez Valéria de Oliveira Souza (Suplente).

§1º O suplente da Comissão participará somente em casos de urgência e relevância, podendo substituir qualquer dos membros da Comissão.

§2º A comissão exerce suas funções na conformidade com a legislação de regência, sobretudo as leis federais n.º 14.133, de 01º de abril de 2021 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 1, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Cláudio (MG), 23 de fevereiro de 2022.

TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio/MG



BUFFET FÁBIO MELO EIRELI

CNPJ: 33.993.043/0001-74 - I.E: 003475052.00-47
Av. Bandeirantes, 1.000 - PIMC. Cláudio/ MG
Fábio (37) 9 8819 - 1722 (Vivo). e-mail: buffetfmelo@hotmail.com



CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

LOCAL: CENTRO CULTURAL

DATA: 13 e 20 de Agosto de 2022

ORÇAMENTO

QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
30	UND	FORRO REDONDO BROCADO	R\$ 16,00	R\$ 480,00
2	UND	GARÇONETE	R\$ 180,00	R\$ 360,00

TOTAL:	R\$ 840,00
---------------	-------------------

responsável pela entrega Gabriel



Data: 08-08-2022 [14:40:27 -03]
De: Buffet Nininha <buffetnininha@gmail.com>
Para: gabriel@camaraclaudio.mg.gov.br
Assunto: cotação

segue cotação precos

30 toalhas brocadas -----	15,00-----	450,00
02 garçons -----	150,00-----	300,00
frete -----		200,00
valor total		950,00



Livre de vírus. www.avast.com.

[Faint, illegible stamp or watermark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.993.043/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2019
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BUFFET FABIO MELO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO GALPAODE FESTAS
--------------------------------------	-----------------------	---------------------------------------

CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL MARCELINO CORRADI	MUNICÍPIO CLAUDIO	UF MG
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOMA@ESCRITORIODOMARCILIO.COM.BR	TELEFONE (37) 3381-1628
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **13:24:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUFFET FABIO MELO EIRELI
CNPJ: 33.993.043/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:26 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **B870.DD66.09CB.A14D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/08/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/11/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: BUFFET FABIO MELO EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003475052.00-47

CNPJ/CPF: 33.993.043/0001-74

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA BANDEIRANTES

NÚMERO: 1000

COMPLEMENTO: GALPAODE FESTAS,

BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL
MARCELINO CORRADI

CEP: 35530000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CLAUDIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000566384392



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BUFFET FABIO MELO EIRELI ME CNPJ: 33993043000174

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

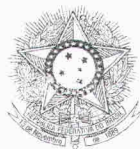
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSFHIBJ6KQUMAP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 08 de Agosto de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUFFET FABIO MELO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.993.043/0001-74

Certidão n°: 25213464/2022

Expedição: 08/08/2022, às 13:27:24

Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUFFET FABIO MELO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.993.043/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.993.043/0001-74

Razão Social: BUFFET FABIO MELO EIRELI

Endereço: AV BANDEIRANTES 1000 GALPAO FESTAS / PQ IND MARCELINO CO /
CLAUDIO / MG / 35530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803351868075420

Informação obtida em 08/08/2022 13:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Aos 08 de agosto de 2022, às 15 horas e 30 minutos, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 17 de 23 de fevereiro de 2022; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 66 de 2022 que orienta para a Contratação de Serviços de Aluguel de 30 Forros de mesa e contratação de Garçom para as solenidades de entrega de Moções Congratulatórias e Comenda Quinca Barão. Considerando que até a presente data, foram realizadas despesas afetas à presente contratação, no valor de R\$ 460,00 – não há que se falar em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram enviados pedidos de orçamento a 2 fornecedores, tendo sido recebidas propostas de todos, a saber:

Fornecedor	Valor:
Buffet Fábio Melo EIRELLI	R\$840,00
Buffet Nininha	R\$950,00

Diante dos preços ofertados, restou classificada em primeiro lugar a proposta de Buffet Fábio Melo EIRELLI – CNPJ: 33.993.043/0001-74 pelo valor R\$ 840,00. Passou-se à verificação da regularidade fiscal do licitante ofertante do menor preço, tendo sido extraídas as certidões negativas junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal, bem como, junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho. Esta Comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, na forma direta, por dispensa de licitação, da empresa Buffet Fábio Melo EIRELLI – CNPJ: 33.993.043/0001-74 pelo total de R\$ 840,00 e remete os autos à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2022.

Michelle Rodrigues Jorge

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Brianez Valéria de Oliveira Souza
1º Membro

Thiago César de Góis
2º Membro



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: **Requisição n.º 66/2022.**

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

1. Breve Relatório:

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Procedimento Administrativo de Contratação, acima referido, oriundo da Requisição em epígrafe.

O objeto da Requisição Administrativa **se refere à locação de forros de mesa e contratação de serviços de garçon, para sessões solenes do Poder Legislativo.** Estimou-se inicialmente a despesa em R\$ 1.200,00.

Constam os seguintes documentos no dossiê:

- ⇒ Requisição, às ff. 01;
- ⇒ Cópia de Portaria, à fl 02.
- ⇒ Orçamentos às fls. 03 e 04;
- ⇒ Certidões de Regularidade da empresa ofertante da menor proposta, conforme a seguir especificado:

Empresa	Comprovante de inscrição no CNPJ	Certidão de regularidade com fazenda municipal	Certidão de regularidade com fazenda estadual	Certidão de regularidade com fazenda federal	Certidão de regularidade do FGTS	Certidão negativa de débitos trabalhistas
Buffet Fábio Melo – CNPJ 33.993.043/0001-74	Apresentado, com status de “ativo” e regular, f. 05.	Apresentada, f. 08.	Apresentada, f. 07.	Apresentada, f. 06. (positiva com efeitos de negativa)	Apresentada, f. 10.	Apresentada, f. 09.

- ⇒ Ata da Comissão Licitante, às fls. 12, atestando ausência de fracionamento das despesas no mesmo exercício financeiro ao ponto de ultrapassar o limite legal de contratação direta, por dispensa.

Após emissão destes documentos, o processo veio concluso para emissão de parecer jurídico.

É, no necessário, o breve relatório.

2. Fundamentação Jurídica:

Inicialmente registro que a Requisição atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pois, especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária

Secretaria Jurídica – R.S.G. –1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



correspondente, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.

Dito isso, as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa.

Em última análise, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, ***não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato*** (ressalvados casos de flagrante imoralidade ou ilegalidade).

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante **procedeu à cotação do objeto perante dois fornecedores, o que leva a crer tratar-se dos dois únicos existentes no município.**

A correta caracterização da dispensa em razão do valor **pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado**, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica. No entanto, **isso não ocorreu no caso em apreço, visto que a ofertante da melhor proposta cotou o objeto por R\$ 840,00 (fls. 3), abaixo da previsão de despesa inicial (que seria de R\$ 1.200,00).**

Aplica-se ao caso o **princípio da razoabilidade**, visto que a proposta atende aos anseios do Poder Legislativo e não existem outros fornecedores sediados no município, **sendo inviável e custoso cotar o objeto noutros municípios em razão do diminuto valor da avença.**

Além disso, o preço apurado está em conformidade com os valores praticados no mercado, em consonância com a própria Requisição.

Constatou-se, ainda, que o ofertante da melhor proposta possui regularidade tributária com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, e também perante a Justiça do Trabalho e ao FGTS.

Registramos, também, o disposto no artigo 72 da Lei 14.133, cuja redação é a seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Secretaria Jurídica – R.S.G. –2



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A expressão “requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária” dá ao administrador margem para deliberar quanto às exigências de habilitação, segundo o valor envolvido em cada contratação e à vista, ainda, do objeto do certame.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- (...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação.

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades legais.

Portanto, **é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, a, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.**

No caso em apreço, portanto, **a dispensa é coerente e de todo justificável**, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, **opinamos pelo prosseguimento da contratação direta, por dispensa, do objeto da Requisição n.º 66, de 2022.**

Faço, no entanto, a seguinte ressalva:

Secretaria Jurídica – R.S.G. – B



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



- ⇒ A inexistência de outros fornecedores sediados no município deve ser certificada pela comissão licitante, sendo-lhe recomendado que, em casos como este, proceda a criteriosa pesquisa de mercado a fim de aferir se o preço sugerido está em conformidade com os valores praticados na iniciativa privada.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 09 de agosto de 2022.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Procurador Legislativo – OAB/MG 145.659

Secretaria Jurídica – R.S.G. –4

Data: 22-07-2022 [13:46:08 -03]
De: licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Para: buffetirmaosmelo@hotmail.com
Cc: buffetfmelo@hotmail.com, buffetrodrigues2014@gmail.com
Assunto: Solicitação de orçamento de serviços



Presados, boa tarde,

Solicitamos o orçamento para o serviço de aluguel de forro, sendo 30 forros de mesa brocados (cor a definir) e contratação de garçom para servir água às autoridades durante a Sessão. Valor por forro sendo o limite mínimo de 13 forros por sessão e máximo de 15 forros. **Para as datas de Moções Congratulatórias dia 17/08/2022, e Comenda Quinca Barão 23/08/2022.**

Pedimos que nos dê um retorno o mais rápido possível, de preferência em até 3 (três) dias.

Obs.: Solicitamos que conste na proposta as seguintes informações:

- Dados da empresa/pessoa proponente,
- Endereço,
- **CNPJ/CPF,**
- Telefone, e-mail, nome do responsável, etc;
- Prazo de validade da proposta,
- Valor a ser cobrado pelo serviço. Caso tenha frete favor especificar na proposta.

OBS: De preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à **VISTA**, mediante apresentação da correspondente **nota fiscal e após a contratação e prestação do serviço.**

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

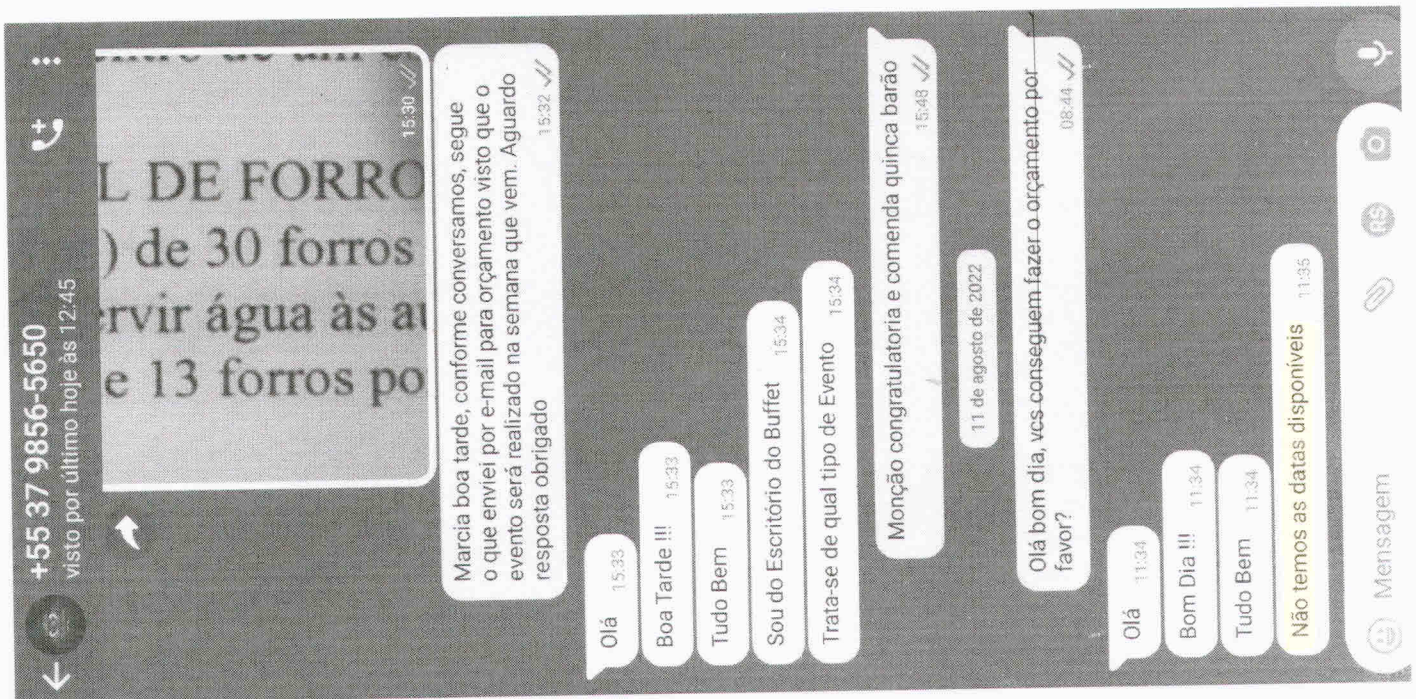
Atenciosamente,

Gabriel - Auxiliar Administrativo.



Buffet
da Marcia

responsável pelo contato Gabriel





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Aquisição/Contratação Direta, oriundo da Requisição n.º 66/2022, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, ADJUDICA-SE o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, à empresa “BUFFET FÁBIO MELO EIRELLI – CNPJ 33.993.043/0001-74”, no valor de R\$ 840,00, sendo esse o valor total do referido processo de aquisição/contratação.

Cláudio (MG), 12 de agosto de 2022.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 12 de agosto de 2022.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |
04-1 Processo de Compra/Licitacao 2022 | PROCESSO.724-893 | JOSE ADAO DA COSTA



ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS

Processo.....: PRC 00067 22 Data Abertura...: 18/07/2022
Situacao.....: A PROCESSO ATIVO Data Fechamento:

Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor
M-Reg. de Precos % ou Catalogo
R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo
Critério S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo
de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)
Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut.
PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM
Referencia.....: REQUISICAO 66 - SERVIÇO DE COPA PARA A SOLENIDADE

O B J E T O | LOCAÇÃO E FORROS DES MESA E SERVIÇO DE GARÇOM PARA
AS SOLENIDADES DE ENTREGA DE MOÇOS
O que se compra ou se | CONGRATULATORIAS NO DIA 17/08/22 E COMENDA QUINCA
contrata e o seu proposito | BARAO NO DIA 23/08/22.

F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA
F10.PROXIMA FASE



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES3456
LEMITERE.701-900

REQUISICAO DE EMPENHO

DATA da R.E.: 12/08/2022

UNIDADE: 010101 - CORPO LEGISLATIVO
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO: BUFFET FABIO MELO EIRELI
Endereco.: AVENIDA BRASIL, 100
Bairro.: NOVO MUNDO
UF.: MG
CPF/CNPJ.: 33.993.043/0001-74
Pagamento: Banco: 756
659 ITEM DA O.S.: 1
VIGENCIA: a

ORDEM SERVICO (OS):
CONTRATO: (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM) HOMOLOGADO em 12/08/2022 ADJUDICADO: 12/08/2022

PROCESSO DE COMPRA: PRC00067/22
NAO LICITAVEL
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: A VISTA
PRazo DE ENTREGA.: 10 dia(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA.: 14 CLAS. ORCAMENTARIA: 010101 0103100322.002 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic
FONTE.: 2.002 - HOMENAGENS E RECEPCOES
PROJETO/ATIVIDADE.: 840,00

VALOR TOTAL DA RE.: 840,00
HISTORICO: LOCACAO E FORROS DES MESA E SERVIÇO DE GARÇOM PARA AS SOLENIIDADES DE ENTREGA DE MOÇOES
CONGRATULATORIAS NO DIA 17/08/22 E COMENDA QUINCA BARAO NO DIA 23/08/22.

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICOS DE COPA	SV 1742	1,0000	840,0000	840,00

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

Valor Total a Empenhar(*) : R\$ 840,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (oitocentos e quarenta reais *****)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

